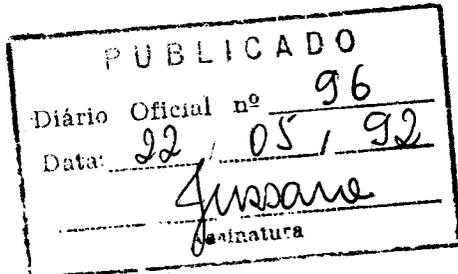




LEI N.º 4.479 DE 18 DE maio DE 1992



Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - AAPOPEPI, com sede na cidade de Teresina-PI.

## O Governador do Estado do Piauí

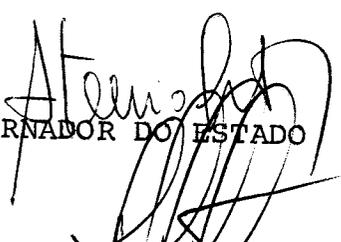
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas do Estado do Piauí - AAPOPEPI, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, neste Estado.

Parágrafo Único - À entidade ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 18 de maio de 1992.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO